

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00005147/2024-70

2. PAGAMENTO UTILIDADE PÚBLICA

CPFL – Cia Piratininga de Força e Luz, CNPJ. n.º 04.172.213/0001-51 PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

3. Descrição da necessidade

3.1 - O objeto a contratação da empresa CPFL – Cia Piratininga de Força e Luz, CNPJ. n.º 04.172.213/0001-51 para fornecimento de energia elétrica, para uso na Delegacia Seccional de Polícia de Santos e Unidades Policiais subordinadas, conforme quadro baixo, em conformidade com o CONTRATO DE CONCESSÃO No 014/97 COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL DISTRIBUIÇÃO - ANEEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

código	Endereço	Unidade
2020224893	R. Waldemar Leão, 252- Santos	2º DP Santos
2020319851	Av. Rei Alberto 417 Santos	3º DP Santos
4000164984	Av. Conselheiro Nébias - Santos	4 DP Santos
2086566482	R. Comendador Bulcão Viana, 811- Santos	5º DP de Santos
2095558993	Av. Francisco Manoel 252, Santos	Diju Santos
2095760989	R. Assis Correa Santos	7º DP e Ddm Santos
2020320086	R. José Vicente 306 Cubatão	Sede de Cubatão
2020057105	R. Rio de Janeiro, 985 – Vila Nova – CUBATÃO	3º DP Cubatão
2020255501	Via Santos Dumont, 826- Guarujá	Del. Vic. Carvalho
2083581715		Administração

3.2 - Os serviços consistirão no fornecimento às unidades consumidoras de energia elétrica com corrente alternada trifásica, tensão nominal entre as fases de 220/127 volts, com respectivo faturamento dos montantes mensais de energia elétrica contratados definidos de acordo com a energia total medida no ciclo de faturamento e classificação Poder Público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Finanças - Delegacia Seccional de Polícia de Santos	Thaís Mutti de Oliveira Sanseverino

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A CONTRATADA deverá manter o produto e o fornecimento de energia elétrica ao IPEN, nunca índices de qualidade inferiores ao limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

5.2 - A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do, informados na nota produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL fiscal /fatura de energia elétrica.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - O fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras, será feito em condições comerciais satisfatórias cabendo a Delegacia Seccional de Polícia de Santos diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor.

A CONTRATADA analisará eventuais prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/1010.

6.2 - A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica a Delegacia Seccional de Polícia de Santos, nunca inferiores ao limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL

6.3 - A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA a Delegacia Seccional de Polícia de Santos será entregue no ponto estabelecido pelo projeto, na forma da legislação vigente.

7.2 - São de inteira responsabilidade da Delegacia Seccional de Polícia de Santos as instalações necessárias ao rebaixamento de tensão, distribuição interna, transporte de energia elétrica e proteção destas, além do ponto de entrega.

7.3 - O serviço será prestado nas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas:

código	Endereço	Unidade
2020224893	R. Waldemar Leão, 252- Santos	2º DP Santos
2020319851	Av. Rei Alberto 417 Santos	3º DP Santos
4000164984	Av. Conselheiro Nébias - Santos	4 DP Santos
2086566482	R. Comendador Bulcão Viana, 811- Santos	5º DP de Santos
2095558993	Av. Francisco Manoel 252, Santos	Diju Santos
2095760989	R. Assis Correa Santos	7º DP e Ddm Santos
2020320086	R. José Vicente 306 Cubatão	Sede de Cubatão
2020057105	R. Rio de Janeiro, 985 – Vila Nova – CUBATÃO	3º DP Cubatão
2020255501	Via Santos Dumont, 826- Guarujá	Del. Vic. Carvalho
2083581715		Administração

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - Os serviços consistirão no fornecimento às unidades consumidoras de energia elétrica com corrente alternada trifásica, tensão nominal entre as fases de 220/127 volts, com respectivo faturamento dos montantes mensais de energia elétrica contratados definidos de acordo com a energia total medida no ciclo de faturamento e classificação Poder Público.

8.2 - A CONTRATADA fornecerá à unidade consumidora, e estabelecido no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, na identificação das partes, observados os limites de variação, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010 ou outra que vier substituí-la.

8.3 - O valor estimado da contratação foi feito com base no histórico de consumo de energia (kWh) das unidades consumidoras, considerando-se as condições atuais de fornecimento para as Unidades Consumidoras

Consumo Mensal:

Mês	01	02	03	04	05	06
2º DP Santos	1880	2080	2760	2320	NC	NC
Del. Vic. Carvalho	1091	1423	1660	1530	NC	NC
3º DP Santos	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Sede de Cubatão	4920	5600	7720	NC	6080	4440
5º DP de Santos	3960	3400	4840	NC	4680	3680
Diju Santos	960	1300	1380	1200	NC	NC
7º DP e Ddm Santos	6764	9310	10436	9946	NC	NC
3º DP/CUBATÃO	NC	895	1004	831	736	475
4 DP SANTOS	50	50	50	50	50	50
4 DP SANTOS	116	103	50	n/t	120	135
4 DP SANTOS	137	145	139	163	152	168
4 DP SANTOS	57	73	91	95	91	82
4 DP SANTOS	149	160	137	160	138	131
4 DP SANTOS	100	110	135	119	107	111
4 DP SANTOS	214	194	231	251	234	240
4 DP SANTOS	62	59	67	77	55	62
IDOSO	80	88	99	100	86	70
IDOSO	154	121	155	148	129	123
IDOSO	119	118	119	140	120	119

IDOSO	67	170	247	154	172	67
NECRIM	160	199	248	250	235	139
NECRIM	50	50	50	50	50	50
NECRIM	176	218	246	233	248	252
ADMINISTRAÇÃO	567	569	569	566	547	528
CONSUMO TOTAL:	15069	17125	21997	8437	14030	10922

Mês	07	08	09	10	11	12
2º DP Santos	1200	1200	1360	1400	1440	2280
Del. Vic. Carvalho	729	582	823	873	1050	1486
3º DP Santos	NC	2300	2710	2950	2450	3330
Sede de Cubatão	3360	3520	4120	4880	3640	5360
5º DP de Santos	2720	3040	2800	3440	3320	3840
Diju Santos	790	860	820	850	830	970
7º DP/DDM Santos	4418	3739	4844	5493	5046	10055
3º DP/CUBATÃO	412	455	614	719	633	1197
4 DP SANTOS	54	52	79	70	60	136
4 DP SANTOS	155	152	198	381	378	572
4 DP SANTOS	183	146	341	347	324	525
4 DP SANTOS	86	79	104	167	174	235
4 DP SANTOS	141	122	213	241	315	601
4 DP SANTOS	126	134	148	145	128	190

4 DP SANTOS	252	249	255	292	302	278
4 DP SANTOS	66	76	99	123	100	216
IDOSO	68	87	230	212	192	457
IDOSO	124	150	202	189	193	311
IDOSO	136	109	108	100	93	151
IDOSO	69	72	108	112	84	268
NECRIM	95	85	153	164	118	377
NECRIM	50	50	64	138	95	157
NECRIM	311	276	364	367	296	682
ADMINISTRAÇÃO	613	679	724	660	689	817
CONSUMO TOTAL:	11740	14475	16637	18820	16904	24436

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 379.761,02

9.1 - Os valores estimados mensal e anual para os itens consumo (kWh, bandeiras e tributos) conforme a seguir:

Valor Mensal: R\$ 31.646,75

Valor Anual: R\$ 379.761,02

CPFL		Pagamento 2023	10%	Previsão 2024
Pagamento Anual 2023		R\$ 345.237,29	R\$ 34.523,73	R\$ 379.761,02

Média Mensal	R\$ 28.769,77	R\$ 2.876,98	R\$ 31.646,75
--------------	---------------	--------------	---------------

Devido a possíveis variações tais como a inflação, que pode acarretar reajuste das tarifas de eletricidade, e variação no consumo decorrente de imprevistos, foi aplicada uma margem de segurança de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 -Serão instalados, pelo Delegacia Seccional de Polícia, aparelhos de proteção e correção destinados a preservar os respectivos sistemas dos defeitos de perturbações que venham a ocorrer no sistema da outra parte.

10.2 - Não será permitida a ligação de equipamento gerador de energia elétrica de propriedade do CONTRATANTE, em paralelo com o sistema da CONTRATADA.

Excepcionalmente e a critério exclusivo da CONTRATADA, este tipo de ligação só será permitido mediante a apresentação de justificativa técnica fundamentada do CONTRATANTE e sujeita à análise e aprovação da área da CONTRATADA responsável pela operação do sistema.

10.3 - A instalação de equipamento gerador de emergência será permitida, desde que sejam instalados dispositivos de bloqueio, ficando a instalação condicionada à análise e aprovação prévia da área da CONTRATADA responsável pela aprovação do projeto e sujeitas a normas e instruções desta.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Não há contratações correlatas para a realização dos serviços fornecimento de energia elétrica.

11.2 - Caberá ao CONTRATANTE manter no ponto de entrega, o fator de potência das instalações elétricas o mais próximo possível do limite mínimo, o valor de 0,92 (fator de potência de referência "fr") instalando em seu sistema e por sua conta, os equipamentos necessários para esse fim.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - O objeto está alinhado com o Plano Plurianual da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - A ausência de energia elétrica nas referidas unidades consumidoras inviabiliza o uso dos espaços atualmente destinados às atividades de Polícia Judiciária, a estacionamentos, e outras dependências de atendimento ao público que ali buscam atendimento.

13.2 - Trata de um serviço que deve ser oferecido as Unidades Consumidoras 24 (vinte e quatro) horas por dia, os contratos de fornecimento de energia deverão estar vigentes.

Portanto, a constante realização de recontração do serviço de fornecimento de energia elétrica traria um dispêndio de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual da nova contratação quando do fim do contrato anterior.

Desta forma, conclui-se que a adoção do prazo indeterminado traria economia de tempo e recursos humanos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 - Gestão adequada do Contrato será feito pela Delegacia de Polícia de Santos .

14.2 - Orientar os usuários das Unidades Consumidoras a usufruir dos seus Direitos e Deveres como Cliente da ENEL previstos em contrato:

14.2.1 - É direito do cliente:

Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos pela legislação vigente;

Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

Receber a fatura, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;

Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;

Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início da sua vigência;

Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescido de atualização monetária e juros;

Ser informado, por escrito ou por meio da fatura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento por falta de pagamento;

Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos na legislação vigente;

Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas de acordo com os seguintes prazos: Unidades consumidoras atendidas em tensão superior a 1 kV e inferior a 230 kV, com demanda contratada igual ou superior a 500 kW: deverão receber o aviso por meio de

documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data da interrupção Unidades consumidoras atendidas em tensão inferior a 69kV que prestem serviço essencial: deverão receber o aviso por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data da interrupção Unidades consumidoras atendidas em tensão superior a 1 kV e inferior a 230 kV com demanda contratada inferior a 500 kW e unidades consumidoras atendidas em tensão igual ou inferior a 1 kV e que exerçam atividade comercial ou industrial: deverão receber o aviso por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da interrupção, desde que providenciem o cadastro na distribuidora para receberem esse tipo de serviço;

Outras unidades consumidoras e centrais geradoras: deverão ser avisados por meios eficazes de comunicação de massa, informando a abrangência geográfica ou, a critério da distribuidora, por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de início da interrupção;

Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às condições gerais de fornecimento de energia elétrica;

Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e;

Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais.

14.2.2 - É dever do cliente:

Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

Realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade, a partir do PONTO DE CONEXÃO, com o objetivo de preservar o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO dos efeitos de quaisquer perturbações;

Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente ou use equipamentos elétricos indispensáveis a vida na unidade consumidora;

Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando alteração de titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural, etc.) na unidade consumidora;

Manifestar-se expressamente, com antecedência mínima de 180 dias, sobre o pedido em não prorrogar os contratos assinados

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - A contratação contempla o sistema e tem como objetivo sincronizar os preços e custos, Bandeiras Tarifárias equilibrando o balanço das despesas das distribuidoras com a aquisição de energia e as tarifas cobradas aos consumidores.

A aplicação desta metodologia visa buscar sensibilização da sociedade sobre a responsabilidade do consumo consciente, sinalizando quando há escassez na oferta de energia.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Delegacia Seccional de Polícia de Santos, que a contratação proposta É VIÁVEL nos termos da legislação, conforme razões a seguir:

- 1) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- 2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios;
- 3) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- 4) o alinhamento da contratação com o plano plurianual da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- 5) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível ;
- 6) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- 7) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado e atender à necessidade de negócio;
- 8) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- 9) as estimativas preliminares dos preços do item a contratar foi feita e documentada adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- 10) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- 11) há justificativas para o não parcelamento da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- 12) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- 13) os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;

- 14) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;
- 15) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MUTTI DE OLIVEIRA SANSEVERINO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Contrato_Concessao_Distribuicao_CPFL.pdf (11.55 MB)